

13 JUL 2017

FOLHA DE LONDRINA

CNJ organiza

banco de dados para

auxiliar decisões

na área da saúde

Projeto piloto será implantado no Paraná;
pareceres elaborados por médicos poderão
ser consultados por magistrados de todo o País

Viviani Costa
Reportagem Local

Pedidos para viabilizar o fornecimento de medicamentos raros, a compra de próteses, a realização de cirurgias ou o acesso a tratamentos específicos na área da saúde tramitam diariamente nos tribunais de Justiça em todo o País. Para dar mais celeridade aos processos, o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) pretende criar um banco de dados com embasamento técnico para auxiliar os magistrados na hora da decisão.

O Paraná foi o Estado escolhido para dar início ao projeto piloto de implantação do sistema informatizado. O software vai transmitir os dados ao banco nacional coordenado pelo CNJ. O juiz substituto do TJ-PR (Tribunal de Justiça do Paraná), Rogério Ribas, explicou que os magistrados poderão solicitar pareceres técnicos a partir do novo sistema. Médicos do Núcleo de Apoio Técnico (NAT), existente desde 2013 no tribunal, já analisam cada caso. No entanto, a partir de agora, os

pareceres ficarão disponíveis para todo o País.

“Um juiz de Guaíra, por exemplo, recebeu uma ação com pedido para tratamento oncológico ou qualquer outra doença e não tem capacidade técnica na área da medicina para avaliar o caso. Com dúvidas para proferir uma decisão urgente, ele pode solicitar parecer ou nota técnica do nosso núcleo. Antes, ele fazia esse pedido direto para o Tribunal. Agora a solicitação vai ser feita via sistema informatizado”, explicou. O pedido, com dados do paciente e da prescrição médica, será repassado ao Conselho Nacional de Justiça.

Dez médicos atuam no núcleo do TJ-PR, um dos primeiros formados no País. A maioria dos profissionais é do próprio centro médico do Tribunal. Desde 2013, mais de 4.500 pareceres foram apresentados pelo núcleo aos magistrados do Paraná. “Há um volume grande de processos em tramitação. Só o Estado vinha gastando, em 2012, R\$ 30 milhões por

ano com compra de medicamentos. Hoje está em torno de R\$ 130 milhões por ano. Medicamentos novos são lançados e o SUS não consegue acompanhar e não tem força econômica para isso. A gente tem que tentar preservar o sistema de saúde, mas sem descuidar da vida das pessoas”, declarou Ribas. Sentenças para processos que tramitam em caráter de urgência, segundo o magistrado, são publicadas em, aproximadamente, três dias.

O Núcleo de Apoio Técnico (NAT) recebe, em média, 60 processos por semana para análise. O supervisor do Centro de Assistência Médica e Social do TJ-PR, Paulo César Andriguetto,

destacou que novos convênios com hospitais devem auxiliar os trabalhos. O médico criticou a falta de estrutura básica de saúde nos municípios. Os investimentos no setor, segundo ele, poderiam reduzir a demanda excessiva. “Existe um exagero na judicialização da saúde que poderia muito bem ser solucionado na base.

CONTINUA

FOLHA DE LONDRINA 13 JUL 2017

CONTINUAÇÃO

Se, por acaso, naquela cidade ou distrito houvesse um planejamento melhor com relação à demanda e a própria Secretaria de Saúde fornecesse os remédios necessários, isso facilitaria muito. Alguns pedidos burocratizam demais as demandas. Temos pedidos de suplementos nutricionais, protetores solares, fraldas geriátricas e isso foge um pouco do setor médico. São demandas muito mais ambientadas na assistência social de cada município do que na parte médica do judiciário”, apontou.

O sistema informatizado do projeto piloto está passando por ajustes e deve ser implantado nos próximos meses no Paraná. Porém, a criação de um banco de dados único pelo CNJ também é vista com cautela. A pedagoga Daiane Kock, representante da Afag (Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves) no Paraná, defendeu que os casos precisam ser analisados por médicos especialistas, já que a maioria dos pedidos de medicamentos, por exemplo, é feita para o tratamento de pacientes com doenças raras.

“Um cardiologista não pode analisar uma doença neurológica, por exemplo. Há doenças em que há poucos especialistas na área. O diagnóstico de uma doença grave não é fácil. Até descobrir a doença, o paciente passa por diversos tratamentos durante 5 ou 6 anos. Quando chega o diagnóstico, começa outra batalha. É preciso judicializar para ter acesso ao tratamento. Acho

que não tem dor maior do que saber que o remédio está ali, mas que você não tem acesso”, afirmou.

Conforme Kock, pedidos para a compra de medicamentos demoram de 6 a 8 meses para serem analisados pela Justiça e centenas de pacientes morrem durante a espera. “O SUS está há mais de 20 anos sem incorporar novos medicamentos. Remédios que deveriam ser fornecidos pelo SUS estão em falta. Às vezes, nem com a liminar favorável, o Estado não faz a compra. A judicialização não é boa para o governo nem para os pacientes. Por que esperar as pessoas entrarem na Justiça? Por que não negociar a compra dos medicamentos já sabendo que há uma demanda?”, questionou.

13 JUL 2017

FOLHA DE LONDRINA

Solicitações online de certidões crescem no Paraná

Cerca de 39 mil pedidos de segunda via de documentos foram atendidos pelos cartórios do Estado em 2016

Pedro Marconi
Reportagem Local

As solicitações online de segunda via de certidões aos cartórios do Paraná atingiram, em 2016, 39.523 documentos às centrais que oferecem este serviço. Destes, 10.695 foram apenas aos escritórios dentro do Estado, através do e-certidões. Em 2015, o número era de 2.773, de acordo com o Irpen (Instituto do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná) e Arpen-Brasil (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais).

Neste serviço, a pessoa pode solicitar a certidão em qualquer cartório do Estado, e recebe em poucas horas, ou nos sites das centrais, quando o documento é enviado por intermédio dos Correios. "Isso traz celeridade, pois a pessoa consegue ter o documento em mãos de forma prática, já que não precisa se preocupar em ligar no cartório, pedir o documento, pagar taxa, mandar o comprovante e só estão conseguindo a certidão", destaca Arion Cavalheiro, presidente do Irpen e da Arpen-Brasil.

O número de solicitações começou a aumentar quando a central paranaense, que disponibiliza este serviço desde 2013, passou a integrar a CRC (Central Nacional de Informações do Registro Civil). Com pouco mais de um ano de funcionamento desta parceria, já são 11 estados participantes. Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul serão os próximos, atingindo 80% do território nacional em número de habitantes.

"Independente se a pessoa reside no seu estado de origem, onde estão localizados os seus registros, ou não, ele pode solicitar os documentos, que os cartórios vão entrar em contato entre si", afirmou Cavalheiro, que também é diretor da Anoreg-PR (Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná). Em 2016, foram registrados 14.651 casos deste tipo.

DIVÓRCIO E PATERNIDADE

Segundo Cavalheiro, o serviço online também está ajudando os cartórios, que além de se integrarem, têm os trabalhos otimizados. "Isto está diminuindo o erro operacional e o processo como um to-

do, pois agiliza cartório com cartório, e leva menos pessoas até o balcão, o que reduz filas e abre espaço para outras demandas da população", pontuou. O e-certidões integra 537 cartórios paranaenses de registro civil.

Em uma função disponibilizada há pouco tempo, a central nacional de informações também começou a oferecer ferramenta destinada a quem quer realizar averbações de divórcio e paternidade, e retificações em certidões de casamento, nascimento e óbito. Chamado de e-protocolo, o mecanismo funciona como as outras solicitações, quando os pedidos são feitos pelo site ou diretamente nos cartórios.

AMPLIAÇÃO

As solicitações online de certidões fazem parte das fases do plano de ampliação dos serviços dos cartórios em todo o Brasil. A associação dos registradores agora busca autorização para que as repartições possam emitir passaporte nas cidades que não possuem, ou que estão distante, de prédios da Polícia Federal.

CONTINUA

13 JUL 2017

FOLHA DE LONDRINA

PRATICIDADE

Pedidos online de certidões aos cartórios de registro civil

CONTINUAÇÃO

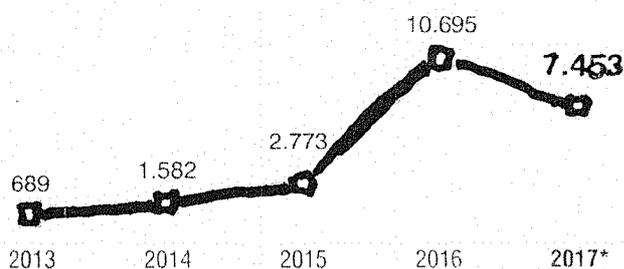
Um projeto de lei, apresentado em dezembro de 2016 pelo deputado federal Julio Lopes (PP-RJ), quer regular esta função aos cartórios. A proposta está sendo analisada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara. "Trabalhando com essa questão de banco de dados, queremos transformar o balcão do registro civil no balcão da cidadania, fazendo com que os cartórios se tornem o braço direito dos órgãos públicos", projeta Cavalheiro.

SERVIÇO

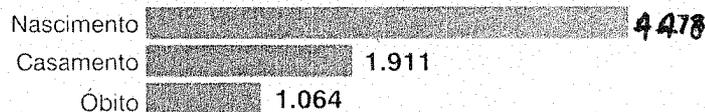
Para entrar em contato com as centrais os sites são e-certidoes.com.br e crcnacional.org.br.

PARANÁ

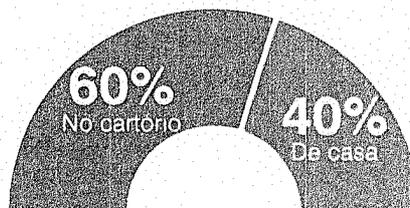
☒ Documentos solicitados pela central regional



☒ Mais solicitados em 2017



☒ Tipos das solicitações



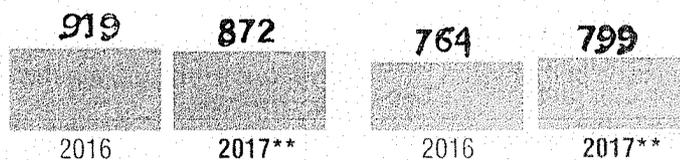
80%

do território nacional, em número de habitantes, fará parte da integração na central nacional

SOLICITAÇÕES EM LONDRINA PELA CRC

☒ Atendidas

☒ Solicitadas



* Até maio ** Até junho

Fontes: Irpen e Arpen-Brasil

Folha Arte

CONTINUA

13 JUL 2017

FOLHA DE LONDRINA
CONTINUAÇÃO

**Londrina registra
225 pedidos em 2017**

Londrina teve, entre janeiro e maio de 2017, 225 pedidos de documentos atendidos pela central regional. As principais certidões requeridas pelo município foram de nascimento (109), casamento (61) e óbito (55). Curitiba registrou 1.368 e Maringá 173.

Entre os londrinenses que usaram a central regional e nacional, recentemente, está a estudante Julia Slicherolli. Ex-funcionária de um cartório na cidade, ela ficou sabendo do serviço quando trabalhava na repartição. Desde então, começou a utilizá-lo para solicitar documentos de familiares para outros estados brasileiros e localidades dentro do Paraná.

De acordo com ela, o sistema agilizou os afazeres da família. "É algo novo e que as pessoas estão se adaptando. Meus familiares mesmo não sabiam que existia. Ele funciona e ajuda, principalmente porque sempre buscamos, e precisamos, nos momentos em que não se pode esperar muito tempo", elencou. Para ela, o serviço ficará ainda melhor quando mais estados passarem a fazer parte da integração. (P.M.)

13 JUL 2017

FOLHA DE LONDRINA

Lula sofre a primeira condenação na Lava Jato

Ex-presidente foi condenado a 9 anos e 6 meses de prisão pelo juiz Sérgio Moro por corrupção e lavagem de dinheiro no caso do triplex de Guarujá; cabe recurso

Estelita Hass Carazzai e
Felipe Bächtold
Folhapress

Curitiba - O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi condenado, nessa quarta (12), a 9 anos e 6 meses de prisão pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro por supostamente ter recebido R\$ 2,25 milhões de propinas da OAS, no caso do triplex de Guarujá (SP). A sentença do juiz Sérgio Moro é a primeira contra o petista no âmbito da Lava Jato. O petista não será preso - pelo entendimento do Supremo, só começará a cumprir a pena se a segunda instância ratificar a decisão. Ele poderá recorrer em liberdade ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre.

A decisão prevê ainda que Lula fique interdito para o exercício de cargo ou função pública pelo dobro do tempo da pena privativa de liberdade, ou seja, por 19 anos. A decisão, no entanto, precisa ser confirmada pela segunda instância.

Se a confirmação da sentença na segunda instância não acontecer antes da eleição de outubro de 2018, ele não será

enquadrado na Lei da Ficha Limpa e poderá ser candidato. O tribunal leva, em média, cerca de um ano e meio para analisar as sentenças de Moro.

Moro mandou ainda confiscar o triplex 164-A, no Condomínio Solaris, no Guarujá, que a Lava Jato atribuiu a Lula. "A fim de assegurar o confisco, decreto o sequestro sobre o referido bem. Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se precatória para lavratura do termo de sequestro e para registrar o confisco junto ao Registro de Imóveis."

Moro definiu o valor mínimo para reparação dos danos decorrentes do crime em R\$ 16 milhões - a ser corrigido monetariamente e agregado de 0,5% de juros simples ao mês a partir de 10 de dezembro de 2009. O montante equivale ao total da "conta corrente geral de propinas do Grupo OAS com agentes do Partido dos Trabalhadores".

"Evidentemente, no cálculo da indenização, deverão ser descontados os valores confiscados relativamente ao apartamento", determinou.

O juiz ainda levantou a apreensão do acervo presidencial

que se encontra atualmente depositado e lacrado junto ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, "não havendo mais motivo para mantê-lo".

A denúncia do Ministério Público Federal sustentava que Lula havia recebido R\$ 3,7 milhões em benefício próprio - de um valor de R\$ 87 milhões de corrupção - da empreiteira OAS, entre 2006 e 2012. As acusações contra Lula são relativas ao suposto recebimento de vantagens ilícitas da empreiteira OAS por meio do triplex no Guarujá, no Solaris, e ao armazenamento de bens do acervo presidencial, de 2011 a 2016.

Lula e José Adelmário Pinheiro Filho, o Léo Pinheiro, da OAS, foram absolvidos "das imputações de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo o armazenamento do acervo presidencial, por falta de prova suficiente da materialidade". A propina atribuída a Lula na sentença, portanto, é de R\$ 2,25 milhões da OAS envolvendo o triplex do Guarujá.

CONTINUA

O petista foi condenado por crime de corrupção passiva pelo recebimento de vantagem indevida do Grupo OAS em decorrência do contrato do Consórcio Conest/RNEST com a Petrobras e por um crime de lavagem de dinheiro, "envolvendo a ocultação e dissimulação da titularidade do apartamento 164-A, triplex, e do beneficiário das reformas realizadas".

Também foram condenados os executivos José Adelmário Pinheiro, o Léo Pinheiro - corrupção e lavagem a 10 anos e oito meses -, e Agenor Franklin Medeiros - corrupção ativa a 6 anos -, ambos da OAS.

O juiz disse ainda no despacho que "até caberia cogitar" o decreto de prisão diante do comportamento de Lula, com medidas de intimidação ao juiz e outras autoridades, e de episódios de orientação de destruição de provas.

Moro também condenou Lula ao pagamento de multa equivalente a R\$ 670 mil.

O ex-presidente, que sempre negou as acusações, ainda responde a outras quatro ações na Lava Jato, uma delas conduzida por Moro e outras três na Justiça Federal de Brasília. O petista ainda não foi sentenciado em nenhuma delas.

Na última pesquisa Datafolha, em junho, Lula, que vem afirmando que será candidato em 2018, aparece em primeiro lugar nas intenções de voto.

RÉUS

Para Moro, Lula tinha "um papel relevante no esquema criminoso" da Petrobras, já que cabia a ele indicar os nomes dos diretores da estatal, e os álibis invocados por sua defesa, que argumenta que o apartamento jamais esteve no nome do petista, são "falsos".

"Luiz Inácio Lula da Silva foi beneficiado materialmente por débitos da conta geral de propinas, com a atribuição a ele e a sua esposa, sem o pagamento do preço correspondente, de um apartamento triplex, e com a realização de custosas reformas no apartamento, às expensas do grupo OAS", escreveu o magistrado. Segundo Moro, foi "um crime de corrupção complexo e que envolveu a prática de diversos atos em momentos temporais distintos".

O presidente do Instituto Lula, Paulo Okamoto, que providenciou o transporte do acervo presidencial, foi absolvido, assim como os funcionários da OAS Paulo Gordilho, Fábio Yonamine e Roberto Ferreira.

A ex-primeira-dama Marisa Letícia, morta em fevereiro, também era ré no processo, mas teve a punibilidade extinta em março por Moro. (Com Agência Estado)

Defesa promete provar inocência de petista

Os advogados de Lula reiteraram que o ex-presidente é inocente. "Nós provaremos a inocência de Lula em todas as cortes não tendenciosas, incluindo as Nações Unidas", disseram Cristiano Zanin Martins e Valeska Teixeira Zanin Martins, em nota. Segundo a defesa, a OAS não tinha como ceder a propriedade ou prometer a posse do imóvel ao ex-presidente.

Em depoimento a Moro, Lula declarou que não é dono do

apartamento no Guarujá, que desistiu da compra do imóvel e que, por isso, não há como acusá-lo de ter recebido vantagens. Para a defesa, a acusação se baseia em um "castelo teórico", e a análise "racional, objetiva e imparcial das provas" leva exclusivamente à absolvição do ex-presidente.

OUTROS RÉUS

A defesa do ex-presidente da OAS, Leo Pinheiro, informou que a sentença, mesmo condenatória, "reconheceu a efetividade da colaboração" do empresário, que apresentou "provas decisivas para o esclarecimento da verdade".

Os defensores de Agenor Franklin Medeiros, também da OAS, seguiram a mesma linha e disseram que o executivo, condenado por corrupção, "colaborou com as autoridades para que a verdade dos fatos viesse à tona", segundo os advogados Leandro Falavigna e Luís Carlos Dias Torres. (Folha-press)

CONTINUA

Aliados acreditam que decisão será reformada na 2ª instância

Rafael Moraes Moura e
Renan Truffi
Agência Estado

Brasília - Aliados do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) acreditam que a segunda instância irá reverter a decisão tomada nessa quarta-feira (12) pelo juiz federal Sérgio Moro, que condenou o petista a nove anos e seis meses de prisão pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. "Eu acho que é uma decisão abusiva, porque ele (Moro) condenou sem provas. Ele condenou pela capa dos autos, não pelo conteúdo dos autos", disse à reportagem o deputado federal Paulo Teixeira (PT-SP).

Para Teixeira, Moro é um juiz "parcial" que condenou por "razões políticas". "É uma tentativa de retirar o Lula da próxima eleição. Moro perdeu totalmente a imparcialidade, diminuindo assim o seu papel como juiz", criticou o petista. "Mas acho que a decisão vai ser reformada em segunda instância", ressaltou.

Para a senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), o ex-presidente é alvo de perseguição política e o objetivo da decisão de Moro é tentar transformar Lula em "cidadão inelegível".

"A possibilidade de ele (Lula) voltar a ser presidente do País amedronta muitos segmentos da política brasileira, o que é lamentável, porque Lula foi um presidente do Brasil, dos brasileiros e de todos, não há razão para essa

perseguição, não há razão para essa tentativa de inviabilizá-lo", comentou a senadora.

Vanessa afirmou estar "esperançosa" numa derrubada da decisão de Moro na segunda instância. A senadora lembrou que, no mês passado, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, derrubou uma sentença de Moro e absolveu o ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto de 15 anos e quatro meses de prisão em condenação na Operação Lava Jato. "Não há nenhum elemento nem indicativo de um apartamento que nunca foi dele. Estou confiante no juiz de segunda instância", disse Grazziotin.

Já a ex-presidente Dilma Rousseff (PT) divulgou nota à imprensa afirmando que a condenação de Lula "é um escárnio".

Em nota divulgada à imprensa, o PCdoB manifestou sua "firme indignação" com a decisão de Moro e pediu que a sociedade brasileira se mobilize para que Lula seja inocentado em outras instâncias. (Colaboraram Bernardo Gonzaga e Mariana Machado)

CANDIDATURA

O ex-ministro Tarso Genro afirmou que o PT deve manter a candidatura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Palácio do Planalto. Segundo ele, "a decisão (condenação a 9 anos e 6 meses de prisão pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro) não enfraquece Lula, pois ela é produto de uma polari-

zação já fixada". "O PT deve mantê-lo como candidato, pois ele é a única liderança, com apelo popular e capacidade política, para encaminhar uma saída não violenta para a crise", disse.

Ainda segundo Tarso, a condenação já era esperada. "As frequentes manifestações de Moro sobre os processos contra Lula, a sua divulgação de gravações ilegais e a condução coercitiva espetacularizada de Lula, demonstram que Moro, desde o início, estava destinado a condenar Lula."

Lula não será preso - pelo entendimento do Supremo, só começará a cumprir a pena se a segunda instância ratificar a decisão. Ele poderá recorrer em liberdade ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre. Se a confirmação da sentença na segunda instância não acontecer antes da eleição de outubro de 2018, ele não será enquadrado na Lei da Ficha Limpa e poderá ser candidato.

13 JUL 2017

FOLHA DE LONDRINA

MORO CONDENA LULA

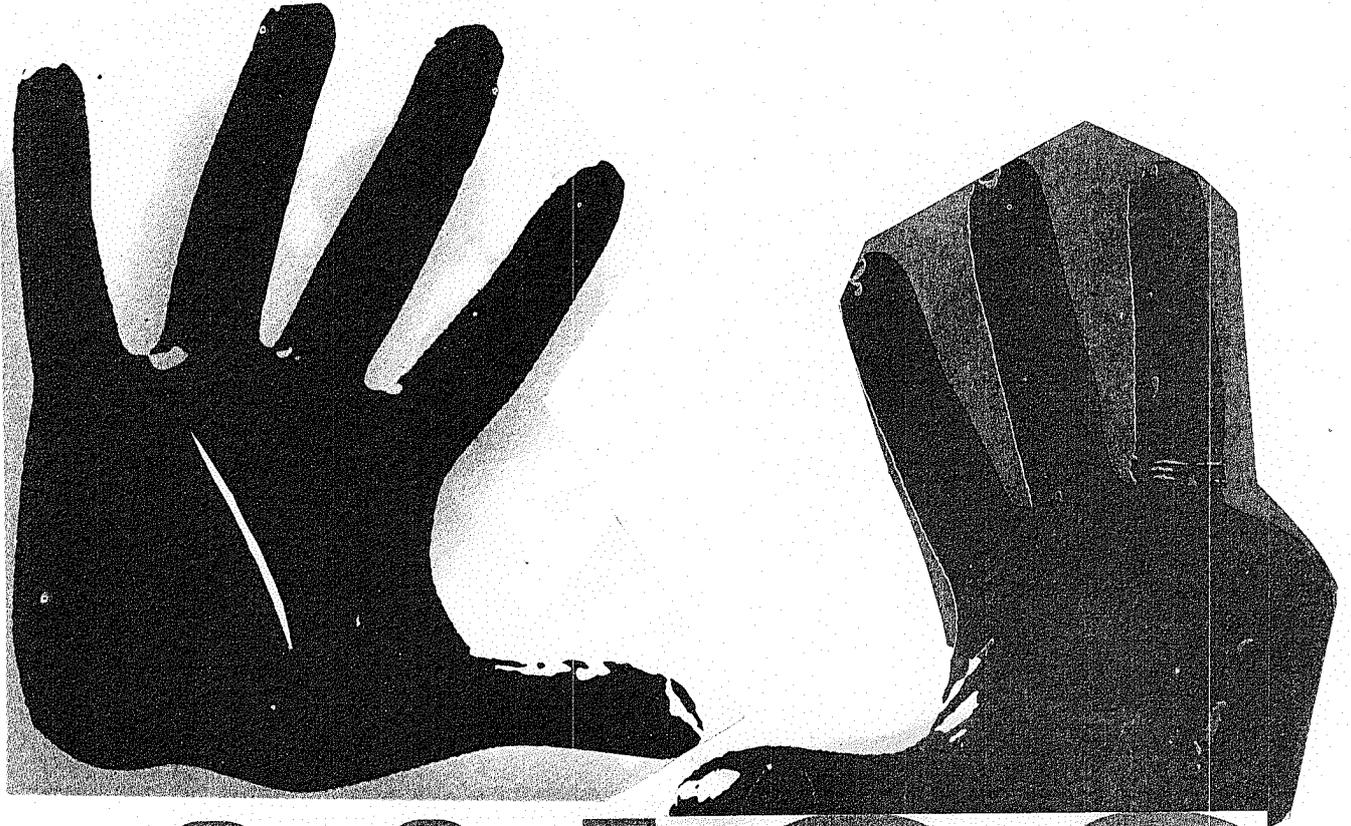


- só dói na segunda instância..

MASCÓ
JACOBSEN

13 JUL 2017

TRIBUNA DO PARANÁ



ANOS DE CANA

BRONCA DO
TRIPLEX RENDEU
A LULA PRIMEIRA
CONDENAÇÃO NA
LAVA JATO. SAIBA
OS DETALHES
DA SENTENÇA
DO JUIZ SÉRGIO
MORO.

13 JUL 2017

FOLHA DE S. PAULO

Moro comete deslizes, dizem professores

Ao recriminar falas de Lula, juiz se equivocou, diz Mafei, da USP;
para Bottino, da FGV, pena contém erro técnico

Apesar das falhas, a sentença é vista como adequada, por se basear não só em delações, mas também em documentos

THAIS BILENKY
DE SÃO PAULO

Na avaliação de professores de direito ouvidos pela **Folha**, o juiz Sergio Moro cometeu deslizes na sentença em que condenou o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva por corrupção e lavagem de dinheiro no caso do triplex no Guarujá (SP).

Primeiro, ao recriminar o petista e sua defesa por criticarem a Justiça, Moro extrapolou as suas funções, afirmam os especialistas.

Depois, apontam eles, o juiz se contradisse ao afirmar que todos são iguais perante a lei, mas que, por se tratar de ex-presidente, delegaria a decretação da prisão à segunda instância.

Por fim, a fixação da pena levou em consideração critérios, além de subjetivos, alheios ao caso julgado, o que configura erro técnico, segundo Thiago Bottino, da Fundação Getúlio Vargas no Rio.

Ainda que não haja prova inquestionável que incrimine Lula, a interpretação do juiz se baseou não apenas em depoimentos, mas também em documentos, afirmou Rafael Mafei, da USP.

‘TÁTICAS QUESTIONÁVEIS’

Na sentença, Moro disse que “até caberia cogitar a decretação da prisão preventi-

va” do ex-presidente, dadas as “táticas bastante questionáveis como de intimidação do julgador” e “de outros agentes da lei com a propositura de ações de indenização por crimes contra a honra” e “declarações públicas no mínimo inadequadas”.

Mafei criticou a observação. “É absolutamente equivocada e fora de lugar”, disse. “Lula tem o direito de denunciar o que ele entende ser um processo injusto, ele não pode ser amordaçado, e a defesa não pode ser impedida de invocar essa tese porque incomoda Moro ou elimina, no seu entender, o prestígio e a autoridade moral do processo.”

O juiz, então, escreve que, “considerando que a prisão cautelar de um ex-presidente não deixa de envolver certos traumas, a prudência recomenda que se guarde o julgamento pela corte de apelação antes de se extrair as consequências próprias da condenação [a prisão]”.

“Ora, ele mesmo diz na própria sentença que a lei é igual pra todos, mas, nesse caso, deixa de prender porque causaria comoção. É contraditório”, reagiu Bottino. “O critério pode ser qualquer coisa, menos jurídico.”

O professor da FGV-Rio também questionou os critérios para a determinação da pena. Ao fixar cinco anos de reclusão por corrupção passiva, cuja pena pode variar de 2 a 12 anos de prisão, Moro argumentou “que o crime se insere em um contexto mais amplo, de um esquema de

corrupção sistêmica na Petrobras”, do qual o PT teria obtido R\$ 16 milhões.

Ao considerar todo o esquema da Petrobras, em vez de se restringir ao montante que supostamente coube a Lula, Moro cometeu “um erro técnico”, disse Bottino.

O professor também argumentou que, ao ampliar a pena pelo cargo que o condenado ocupou, Moro foi subjetivo. “Se fosse prefeito, seria menos grave que se fosse governador? Se fosse governador, seria menos grave que presidente? O cargo tem relação com a pena?”

Para Mafei, o que faz com que a imparcialidade de Moro seja debatida não é a sentença em si, que lhe parece “absolutamente adequada, ainda que você possa ter divergência aqui ou ali na interpretação da lei ou dos fatos”.

“Houve pelo menos um episódio em que Moro violou seu dever legal em prejuízo de Lula e do PT, o episódio do vazamento dos áudios”, concluiu.

13 JUL 2017

FOLHA DE S. PAULO

Lula condenado

Sentença de Sergio Moro aponta propina como única explicação para o tríplex; decisão célere na 2ª instância seria benéfica para o país

Dadas as dimensões do personagem, nunca se limitarão aos aspectos meramente jurídicos a análise e a repercussão da sentença que condenou o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) a nove anos e seis meses de prisão.

Em nada surpreendente, a decisão do juiz federal Sergio Moro se reveste de inevitável simbolismo —ainda que as questões referentes à posse de um apartamento tríplex no litoral paulista pareçam minudências diante do oceano de evidências de corrupção bilionária na administração petista.

A esta altura, só grupelhos fanáticos ou militantes profissionais negarão a sangria descomunal de recursos da Petrobras —que não se daria em tal escala sem a conivência do primeiro escalão do Executivo— e a sem-cerimônia com que Lula manteve relações com as empreiteiras do esquema.

Do escândalo à vista de todos até a caracterização jurídica de um crime e dos criminosos há, decerto, um percurso sujeito à controvérsia.

No caso em tela, Moro julgou que o cacique petista recebeu propina da construtora OAS na forma do imóvel em Guarujá e das “custosas reformas” nele realizadas. Nesse sentido, o juiz lista o que entende serem provas documentais de que o apartamento destinava-se a Lula, embora tenha permanecido em nome da empresa.

Mas não só: para que tenha havido corrupção passiva, deve-se demonstrar que o presente foi contrapartida a benefícios oferecidos à OAS no governo do ex-presidente.

“Não há no alibi do acusado”, diz a sentença, “o apontamento de uma causa lícita para a concessão a ele de tais benefícios materiais”. Logo, conclui-se, a “explicação única” para a transação seria acerto relativo a contratos da construtora com a Petrobras.

Descortina-se agora um período de incerteza até que o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), em Porto Alegre, confirme ou reveja a decisão de Moro.

Na primeira hipótese, Lula, primeiro colocado em intenções de voto no pleito presidencial de 2018, deverá ser preso e, mais certamente, tornado inelegível —isso, claro, se o julgamento na segunda instância ocorrer em tempo hábil.

Réu em outras quatro ações penais, líder também entre os rejeitados pelos eleitores, o petista se dedica à pregação farsesca de que seria vítima de perseguição política. Por disparatada que seja tal retórica, seu partido ainda dispõe de força para reverberá-la com o objetivo de pressionar os tribunais.

O TRF-4 conquistou reputação de rigor e independência; na Lava Jato, tanto já elevou quanto anulou penas impostas por Moro.

Com o conhecimento acumulado nos processos relativos à corrupção na Petrobras, é razoável que possa conferir maior celeridade à análise do caso de Lula. E, sobretudo, desejável: quanto antes a Justiça acertar as contas com o ex-presidente, melhor para todos.

FOLHA DE S. PAULO

BERNARDO MELLO FRANCO

Lula condenado

13 JUL 2017

BRASÍLIA—Nunca antes neste país um presidente foi condenado por crime comum. A decisão do juiz Sergio Moro já era esperada, mas tem caráter histórico. A biografia de Lula, o ex-operário que subiu a rampa do Planalto, passa a incluir uma sentença a nove anos e meio de prisão.

A condenação ainda pode ser derubada em segunda instância, mas amplia o desgaste da imagem do petista. Lula deixou o poder com com 83% de aprovação. Hoje quase metade da população o rejeita. Ele ainda é o líder mais popular do país, mas a aura de mito se desmanchou.

O ex-presidente colaborou com isso ao se aliar a setores atrasados da política e aceitar favores de empreiteiras. A popularidade parece ter dado a Lula uma sensação de que ele havia se tornado intocável. Os fatos mostram que isso foi uma ilusão.

A sentença aumenta a incerteza sobre as eleições de 2018. Apesar de todas as acusações, o ex-presidente havia voltado a crescer nas pesquisas e lidera com folga todos os cenários de primeiro turno. Se a sentença for confirmada em segunda instância, ele não poderá concorrer.

O cenário sem Lula é desalentador para a esquerda, que agora será obrigada a discutir um plano B. O PT não tem outro candidato viável, e o pedetista Ciro Gomes enfrenta forte desconfiança. Marina Silva poderia ocupar o espaço vazio, mas sua mudança de discurso na economia e o desastrado apoio a Aécio Neves em 2014 tendem a atrapalhá-la.

Restará a Lula esperar a Justiça e repetir que é vítima de uma trama para barrá-lo no tapetão. Seu discurso ganhou um reforço inesperado nesta quarta. No mesmo dia em que Moro o condenou, a Justiça de Brasília libertou o ex-ministro Geddel Vieira Lima, um dos homens de Michel Temer apanhados pela Lava Jato.

{ O presidente Temer é um homem "pobre", "correto" e "decente". Palavra de Paulo Maluf na Comissão de Constituição de Justiça da Câmara.

FOLHA DE S. PAULO

JANIO DE FREITAS

Missões cumpridas

Juízes tidos como rigorosos
têm alto conceito na
imprensa. São péssimos.
Assim como seus opostos

13 JUL 2017

É MAIS fácil encontrar fora dos autos e da sentença os motivos da condenação de Lula do que achá-los ali, convincentes e provados como pedem as condenações e a ideia de Justiça.

No mesmo dia e com diferença de poucas horas, o comentário suficiente sobre a condenação teve a originalidade, por certo involuntária, de antecipar-se à divulgação da sentença por Sergio Moro. E nem sequer lhe fez menção direta.

Procurador federal como os da Lava Jato, mas lotado em Brasília, Ivan Cláudio Marx escreveu em parecer referente ao ex-senador e delator Delcídio do Amaral: “Não se pode olvidar o interesse do delator em encontrar fatos que lhe permitissem delatar terceiros, e dentre esses especialmente o ex-presidente Lula, como forma de aumentar seu poder de barganha ante a Procuradoria-Geral da República no seu acordo de delação”.

Não precisaria ser mais explícito na indicação de que acusar Lula tem proporcionado reconhecimento especial na Lava Jato, traduzido em maior “poder de barganha” para alcançar maiores “prêmios” — saída da cadeia, penas quase fictícias, guarda de dinheiro e de bens adquiridos em crimes (com Joesley Batista, a premiação progrediu para imunidade contra processos judiciais, o que nem presidente da República recebeu da Constituição).

O procurador quis, porém, precisar sua constatação: “Não se está aqui ressaltando a responsabilidade ou não do ex-presidente Lula naquele processo [alegada tentativa de obstrução da Justiça], mas apenas

demonstrando o quanto a citação do seu nome, ainda que desprovida de provas em determinados casos, pode ter importado para o fechamento do acordo de Delcídio do Amaral, inclusive no que se refere à amplitude dos benefícios recebidos”.

O objetivo e a valorização de acusações a Lula, “ainda que desprovidas de provas”, não podiam ser gratuitos, nem precisam de mais considerações agora. Basta, a respeito, observar que determinadas pessoas e entidades foram alvos por iniciativa da Lava Jato, desde o começo proveniente de uma investigação que deveria ser, e nunca foi, sobre rede de doleiros. Só bem mais tarde, outras pessoas e entidades foram incluídas nos alvos da Lava Jato, mas por força de circunstâncias deladoras e ocasionais.

Na eventualidade de recurso contra a condenação, a defesa de Lula precisa dirigir-se ao tribunal da 4ª Região, em Porto Alegre. Ali já houve reconsiderações do decidido por Moro, como a recente absolvição do petista João Vaccari em um dos seus processos. Mas a maioria dos recursos é derrotada, tendo os julgadores da oitava turma o conceito de “juízes duros, muito rigorosos”. Já por ser no Rio Grande do Sul, como seria nos outros dois estados sulinos, muitas defesas costumam temer propensões conservadoras, ou à direita, no trato dos recursos.

Juízes tidos como rigorosos têm alto conceito na imprensa, e daí em geral. São péssimos. Assim como seus opostos. Juízes de verda-

de não são rigorosos nem complacentes: são equilibrados — uma raridade, talvez. Como sabem Moro, por certa ordem de motivos, e Ivan Cláudio Marx, por outra.

13 JUL 2017

FOLHA DE S. PAULO

Se perder em 2ª instância, petista deve ficar inelegível

Mesmo se derrotado pelo TRF-4,
Lula poderá recorrer a STJ ou STF

No ritmo de julgamento de corte, decisão que afetaria candidatura de ex-presidente ocorreria durante campanha

Se não for absolvido em segunda instância, o ex-presidente Lula ficará inelegível pela Lei da Ficha Limpa, que aponta que todo condenado por um colegiado está impedido de se candidatar.

No entanto, mesmo se condenado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre, o petista poderia concorrer se pedir uma liminar contra a decisão da corte federal até o julgamento de recursos no STJ (Superior Tribunal de Justiça) ou STF (Supremo Tribunal Federal).

Antes de o processo chegar em segunda instância e ser revisado, os advogados podem entrar com embargos de declaração ao próprio Sergio Moro, recurso em que o juiz deve esclarecer obscuridades na decisão, resolver contradições ou se pronunciar sobre algum pedido que não foi examinado — trata-se de recurso muito usado por advogados para proteger o processo.

Depois dessa fase, a defesa tem que recorrer ao TRF-4, onde a decisão ficará sob responsabilidade da oitava turma da corte, composta por três juízes federais de segunda instância: o relator João Pedro Gebran Neto, o revisor Leandro Paulsen e Victor Luiz dos Santos Laus.

Além da defesa de Lula, o próprio Ministério Público Federal deve recorrer da sentença, por achar que a pena aplicada deve ser maior.

A turma é conhecida pela rigidez e, segundo levantamento feito em junho, aumentou a pena ou condenou pela primeira vez quase metade dos sentenciados por Moro. Mas há também casos em que a turma absolveu condenados pelo juiz de Curitiba, como o ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto.

Lula não poderia alegar que não teve intenção de praticar os crimes, porque “essas modalidades criminosas só são punidas na modalidade de dolo”, segundo o criminalista Fernando Castelo Branco, professor do Instituto de Direito Público de São Paulo.

Segundo levantamento feito pela **Folha** em fevereiro, o

processo da Lava Jato que levou menos tempo para ser julgado pelo TRF após a sentença de Moro levou dez meses. A média de tempo é de um ano e meio.

Mantido esse ritmo, o petista ficaria inelegível em meio à campanha de 2018 — entre julho e outubro. As datas da eleição ainda não foram marcadas, mas o registro dos candidatos deve ocorrer entre julho e agosto.

Advogados ponderam o custo político da decisão de cassá-lo depois de emitido o registro e realizada a votação — isso no caso de haver uma condenação pelo TRF em plena eleição. O cenário, destacam especialistas, ainda pode mudar: o Tribunal Superior Eleitoral tem revisto as regras eleitorais praticamente em todos os anos.

CONTINUA

13 JUL 2017

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

À ESPERA DA DECISÃO Se condenado em segunda instância, Lula pode ter candidatura barrada

Ações contra Lula na Justiça Federal do PR

■ Data da denúncia

■ Sentença

■ Calendário eleitoral

Tempo entre sentença e decisão de segunda instância (TRF-4)

10 meses
Julgamento mais veloz

1 ano e dez meses
Média

2 anos e 7 meses
Julgamento mais lento

Tríplex do Guarujá
Set. 16

Instituto Lula
Dez. 16

Tríplex do Guarujá
Jul. 17

Mai. 18

Registro de candidatura

Jul. 18

Out. 18

Posse

Jan. 19

Mai. 19

Jul. 19

Antes do registro

Depois do registro

Se eleito e condenado

Se Lula for condenado em 2ª instância

Se for absolvido

Se Lula for condenado em 2ª instância

Se for absolvido

Antes da diplomação

Depois da diplomação

Candidatura será indeferida pela Justiça Eleitoral

Poderá concorrer

Candidatura do ex-presidente não será válida

Poderá concorrer

Serão convocadas eleições suplementares

Se não for condenado até assumir o cargo, o caso deve ir para o Supremo

Se for condenado, em qualquer momento o ex-presidente pode entrar com recurso para garantir candidatura à Presidência

Fontes: Justiça Federal do Paraná, Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Karina Kufa, professora da Faculdade de Direito do IDP-SP

FOLHA DE S. PAULO 13 JUL 2017

PAINEL

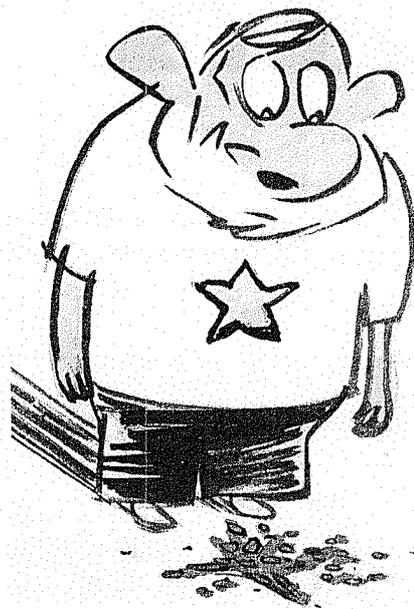
A jararaca vive

O ex-presidente Lula aproveitou as ligações de aliados para dar um recado claro: “Não vou esmorecer”. No PT, está proibido falar em plano B. A sigla avalia que Sergio Moro calculou mal não só a pena, mas também o timing da condenação do petista. Vai estimular a comparação com escândalos recentes, como a mala de propina de Rodrigo Rocha Loures, e reafirmar que, se necessário, irá ao STF pelos direitos políticos de Lula. Só veem dois cenários: ou ele será candidato ou preso político.

As ruas Movimentos de esquerda ligados ao partido já articulam uma série de manifestações contra a decisão de Moro. A ideia é fazer uma maratona de atos nas principais capitais do país, em todas as regiões.

Nos tribunais A cúpula do PT decidiu atacar a sentença de Moro não só política, mas também juridicamente. Advogados do ex-presidente e juristas ligados à sigla passaram o dia esquadrihando a decisão do juiz.

Espinha dorsal A defesa identificou, por exemplo, que Moro citou a delação de Delcídio do Amaral. A fala do ex-senador foi desacreditada na terça (11) pelo procurador Ivan Marx. Ao pedir o arquivamento de outra investigação contra Lula, Marx alegou que o ex-presidente só foi mencionado porque Delcídio queria fechar a delação.



BENETT

13 JUL 2017

FOLHA DE S. PAULO

Ex-ministro Geddel poderá cumprir prisão domiciliar

Aliado de Temer e suspeito de tentar obstruir investigações foi autorizado a deixar penitenciária da Papuda

BELA MEGALE
LETÍCIA CASADO
DE BRASÍLIA

O ex-ministro Geddel Vieira Lima recebeu autorização nesta quarta-feira (12) para sair da penitenciária da Papuda, em Brasília, e cumprir prisão domiciliar. A decisão é do desembargador Ney Bello, do TRF-1 (Tribunal Regional Federal da 1ª Região).

Segundo o magistrado, é normal que Geddel tenha procurado Raquel Pitta, mulher do corretor de valores Lucio Funaro, para saber de informações sobre o marido, que está preso.

As ligações feitas pelo ex-ministro a Raquel embasaram o pedido de prisão feito pelo Ministério Público Federal, que entendeu que o peemedebista tinha interesse em evitar que Funaro fizesse acordo de delação premiada.

Funaro prestou depoimento em um dos inquéritos no STF (Supremo Tribunal Federal) que investiga o presidente Michel Temer e entregou registros de ligações telefônicas feitas em maio por Geddel a Raquel. O corretor disse em depoimento que “estranhou” as ligações, pois Geddel “sondou” qual era a disposição dele, Funaro, de fazer uma delação premiada.

Para o desembargador, “o que se discute” é se Geddel, por conta própria ou em acordo por outros alvos do doleiro, “tentou saber de seu estado de ânimo e, em seguida, de sua intenção em delatar ou denunciar” o político.

“Não há delito aparente em obter informação, quando este ato não é ilegal e muito me-

nos criminoso. Mais que isso, é um ato até esperado considerando a inexistência de proibição de contato com a esposa do delator e a natureza da posição de investigado do próprio Geddel”, diz Bello.

O desembargador cita o depoimento da mulher de Funaro, Raquel Pitta, à PF e diz que “em nenhum momento” ela relata ter recebido “quaisquer ameaças” de Geddel.

Assim, de acordo com o desembargador, “não se confirma” a versão de ameaças para atrapalhar a investigação.

Geddel terá que usar tornozeleira eletrônica e está proibido de manter contato com os outros investigados no mesmo inquérito.

O MPF pode recorrer e pedir para que o caso seja analisado pela 3ª Turma do TRF-1.

PRISÃO

Geddel foi preso no último dia 3 sob suspeita de tentar obstruir investigações.

Na semana passada o juiz da 10ª Vara Federal em Brasília, Vallisney Oliveira, havia decidido manter a prisão do ex-ministro.

A prisão do amigo de Temer foi decretada no âmbito de processo que investiga desvios na Caixa entre 2011 e 2013, quando Geddel era vice-presidente de pessoa jurídica do banco estatal.

Em sua decisão, Bello destaca que os crimes pelos quais Geddel foi acusado teriam sido cometidos entre 2011 e 2015, e não recentemente.

“Não se trata de conjunto fático contemporâneo, mas de fatos ocorridos ao tempo em que Fábio Cleto compunha a direção da Caixa e Geddel atuava no governo federal”, escreveu o desembargador.

13 JUL 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Posse de droga, por si só, não justifica prisão preventiva

Ao analisar o caso de um estudante preso preventivamente após ser flagrado com tabletes de maconha, a presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, deferiu liminar para que ele aguarde em liberdade a instrução do processo.

Segundo a ministra, a prisão preventiva foi determinada pelo juiz e mantida em segunda instância apenas com fundamento no fato de o jovem ter sido apreendido portando drogas, sem qualquer menção a riscos para a instrução criminal ou outra justificativa.

“A medida extrema deve estar lastreada em indícios materiais, aptos a justificar o enclausuramento ab initio. Vê-se que, no caso, tanto a decisão de primeiro grau quanto a que a manteve indicaram

apenas a posse da droga (maconha) como motivo para a prisão preventiva. Não há nenhuma outra circunstância que sugira o *periculum libertatis*”, fundamentou a magistrada.

O estudante de física foi flagrado com quatro tabletes de maconha, pesando, ao todo, 192 gramas. Segundo a Polícia Militar, existe a suspeita de envolvimento do estudante com o comércio de drogas na região.

Desproporcional

De acordo com a presidente do STJ, a prisão preventiva é uma medida “desproporcional” no caso, já que o acusado é um estudante de 19 anos com bons antecedentes, residência fixa e “nenhuma circunstância que aponte para a suposta propensão ao crime”.

13 JUL 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rejeitado HC a denunciados por crime ambiental e usurpação de bens da União

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou seguimento (julgou inviável) ao Habeas Corpus (HC) 144118, impetrado pela Defensoria Pública da União (DPU) em favor de dois acusados da suposta prática de usurpação de patrimônio da União e crime ambiental.

Ambos foram denunciados pelo Ministério Público Federal (MPF) pelos crimes do artigo 2º da Lei 8.176/1991 (delito contra o patrimônio da União, na modalidade de usurpação) e do artigo 55 da Lei 9.605/1998 (Lei de

Crimes Ambientais), por executar lavra clandestina. Segundo a acusação, os denunciados teriam desmatado sem autorização áreas de Mata Atlântica e retirado, ilicitamente, 15 mil metros cúbicos de argila refratária, 2 mil metros cúbicos de areia e 10 mil metros cúbicos de saibro em Camaçari (BA).

De acordo com os autos, a atividade estava em desacordo com a autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que permitia apenas a pesquisa de areia e não a lavra.

Processo eletrônico chega às turmas recursais da Justiça capixaba

O Processo Judicial Eletrônico (PJe) começa a funcionar nesta quarta-feira (12) nas turmas recursais Norte e Sul do Espírito Santo. Os advogados que utilizarão o Processo Judiciário Eletrônico (PJe) nesses colegiados terão que se cadastrar para utilizar o sistema. Mesmo os profissionais que já possuem cadastro no PJe para uso em competências do Juizado Especial e Execução Fiscal (PJe instalação 1 G), deverão realizar o procedimento, pois o sistema que será utilizado nas turmas recursais utiliza a instalação 2 G. Caso encontre alguma difi-

culdade, o usuário poderá entrar em contato com a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por telefone. A partir da implantação, os processos relativos aos juizados especiais cíveis somente poderão ser peticionados nas turmas recursais Norte e Sul por meio do sistema, salvo as matérias próprias dos juizados especiais criminais e dos juizados especiais da Fazenda Pública. Recursos ou incidentes vinculados a processos já em tramitação em outros sistemas judiciais também não serão ajuizados no PJe, sendo mantida a forma atual de procedimento.

13 JUL 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Investigação de advogado que citou “juiz maconheiro” é arquivada

O caso do advogado acusado de apologia ao crime por dizer que pessoas bem-sucedidas também fumam maconha foi arquivado. O processo teve grande repercussão porque, em sustentação oral para defender dois jovens acusados de tráfico, o criminalista Marcelo Feller citou três exemplos: um juiz, um jornalista e um professor universitário que usam drogas frequentemente e, nem por isso, poderiam ser taxados como traficantes.

O criminalista usou nomes fictícios para descrever situações reais: o juiz Thiago fuma maconha em rodas de amigos — e, se fosse fotografado passando um baseado para um conhecido, seria tido como traficante. O professor de Direito Roberto compra grandes quantidades de maconha para evitar ir à boca de fumo ou transportar a droga muitas vezes. E o jornalista Denis consome diversos tipos de droga e, por isso, tem uma quantidade grande em sua casa.

O desembargador José Orestes de Souza Nery, relator do caso que Feller defendia, não gostou das histórias que ouviu e determinou que a Procuradoria-Geral de Justiça apurasse se houve apologia ao

crime, prevista no artigo 287 do Código Penal, e ordenou também a “identificação e eventual persecução penal das pessoas parcialmente nomeadas, Denis, Roberto e Thiago”. O relator determinou ainda que a Corregedoria-Geral de Justiça seja oficiada e tome providências para a “identificação do juiz maconheiro, Thiago, e eventual aplicação das sanções adequadas”.

BEMPARANÁ 13 JUL 2017

Estatuto da Criança e Adolescente, 27 anos: um debate em aberto

A data de 13 de Julho marca os 27 anos de vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de acordo com a Lei Federal 8.069/90. Desde seu nascimento ele teima em se materializar e enfrentar os desafios no cumprimento da Proteção Integral de crianças e adolescentes, perpassando pelos antagonismos de sua aplicação, caucados na profunda e histórica desigualdade social do Brasil aliadas aos retrocessos dos direitos e todas as formas de opressão e exploração.

O ECA não foi uma conquista isolada da década de 1980, é também resultado da luta da sociedade brasileira pela redemocratização do país. Não nos esqueçamos de que uma parcela da sociedade neste período se organizava de diversas formas, seja por meio de movimentos sociais ou de outras organizações políticas e institucionais, para expressar sua insatisfação com os direcionamentos políticos, econômicos e sociais da Ditadura Militar de 1964.

Neste sentido, os movimentos sociais e instituições que atuavam na área da infância e juventude, inseridos neste processo de redemocratização do país, foram grandes protagonistas e denunciaram questões que envolviam as situações de abandono do Estado, violência institucional, situação de rua e violência urbana na qual estavam submetidas às crianças, adolescentes e suas famílias.

Os princípios norteadores para a elaboração do ECA foram a compreensão da criança e do adolescente como pessoas em condições de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

Os princípios norteadores para a elaboração do ECA foram a compreensão da criança e do adolescente como pessoas em condições de desenvolvimento e sujeitos de direitos com absoluta prioridade de proteção pelo Estado, pela família e pela sociedade em geral, contrapondo-se ao modelo assistencial-repressor protagonizado pelo Código de Menores que criminalizava e culpabilizava as famílias pobres.

Sobre a denominação da "situação irregular" de meninos e meninas, o código desviava a atenção da verdadeira causa das violações, ou seja, a desigualdade social agravada pela conjuntura econômica e política do Brasil e pela precariedade e/ou inexistência de políticas públicas capazes de responderem às diversas necessidades das famílias. Sobre a égide do Código de Menores, criança e ao adolescente eram privadas de liberdade pela simples suspeita de um ato infracional. Por isso, a realidade cotidiana tem evidenciado que a defesa dos Direitos Humanos tem de ir para além das legislações constituídas, ela pressupõe a continuidade da luta e resistência.

Nesta conjuntura de retrocessos sociais, políticos, econômicos e culturais, permeados pela criminalização da pobreza, podemos afirmar que muitas questões que ganharam visibilidade no calendário nacional e internacional demarcando a luta para seu enfrentamento e consideradas conquistas estão ameaçadas, como por exemplo o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil e outros. Os cortes de recursos e o baixo investimento na assistência social, na saúde e na educação, apontam o desmonte da proteção social do estado por meio da seguridade social e a lógica da privatização das políticas sociais.

Muitos ainda são os desafios para concretizar e materializar o Estatuto em políticas públicas. A configuração legal, embora represente conquistas, não significa implementação na vida cotidiana dos indivíduos. O mesmo Estado que regulamenta, por vezes, não implementa ou até descumpre abertamente e viola direitos.

Kátia Regina Madeira é assistente social do Centro Educacional Marista Lucia Mayvorne, em Florianópolis (SC)

13 JUL 2017

BEMPARANÁ

Moro condena Lula a nove anos e meio

Juiz prefere não decretar prisão de ex-presidente agora para evitar "traumas"

Aos 71 anos de idade, Luiz Inácio Lula da Silva foi condenado a 9 anos e seis meses de prisão pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. A condenação do juiz federal Sérgio Moro, da 13ª Vara Federal, em Curitiba, é a primeira do ex-presidente na Operação Lava Jato. A condenação é relativa ao processo que investigou a compra e a reforma de um apartamento triplex em Guarujá, no litoral de São Paulo. Para Moro, Lula teria recebido o apartamento da empreiteira OAS como parte de uma propina de R\$ 2,25 milhões.

Moro preferiu, porém, não decretar a prisão imediata do petista alegando "prudência" e a necessidade de se evitar "certos traumas". "Considerando que a prisão cautelar de um ex-presidente da República



Franklin de Freitas

Lula: condenação por apartamento triplex no Guarujá

não deixa de envolver certos traumas, a prudência recomenda que se aguarde o julgamento pela Corte de Apelação antes de se extrair as consequências próprias da condenação. Assim, poderá o ex-presidente Luiz apresentar a sua apelação em liberdade", argumentou o juiz. "Entre os crimes de corrupção e de lavagem, há

concurso material, motivo pelo qual as penas somadas chegam a nove anos e seis meses de reclusão, que reputo definitivas para o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva", condenou Moro.

Líder - A força-tarefa da Lava Jato considera que Lula era o "líder máximo" do esquema sistematizado de cor-

rupção descoberto na Petrobrás e replicado em outras estatais e negócios do governo federal. Por meio dos desvios e arrecadação de propinas, o petista teria garantido a governabilidade de sua gestão e a permanência no poder, com o financiamento ilegal das campanhas suas e de aliados.

Nesse processo, Lula é condenado pelo crime de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Pelos pagamentos via triplex, ele teria praticado 3 vezes corrupção passiva entre 11 de outubro de 2006 a 23 de janeiro de 2012. Nesse mesmo negócio, o petista foi condenado por 3 vezes ter praticado crime de lavagem de dinheiro entre 8 de outubro de 2009 até 2017. A confissão, em juízo, de Léo Pinheiro, foi devastadora para Lula nesse processo.

13 JUL 2017

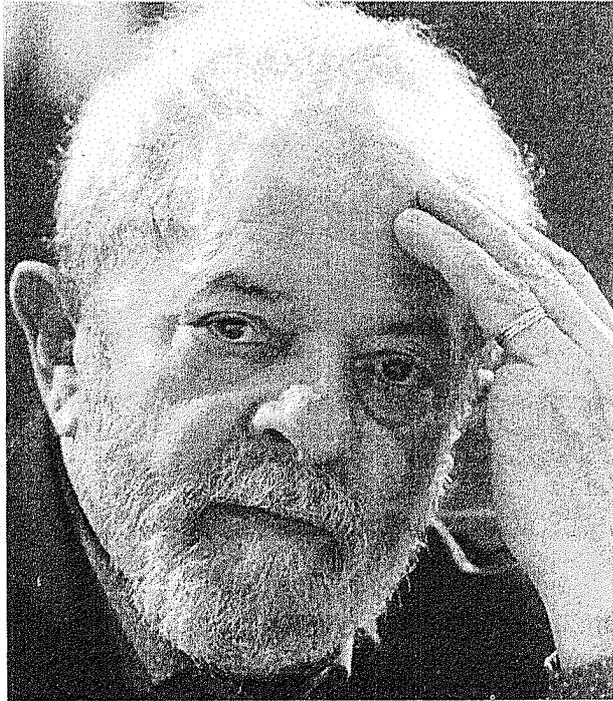
JORNAL DO ÔNIBUS

Moro condena Lula a nove anos e meio de prisão

Se confirmada, condenação deixa cenário de 2018 confuso

***** O juiz federal Sergio Moro condenou nesta quarta-feira (12) o ex-presidente Lula a nove anos e seis meses de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro. A condenação é relativa ao processo que investigou a compra e a reforma de um apartamento triplex em Guarujá, no litoral de São Paulo. A sentença, divulgada ontem (12), prevê que Lula poderá recorrer da decisão em liberdade.

Se a sentença for confirmada em segunda instância, no Tribunal Regional Federal em Porto Alegre, o ex-presidente ficará inelegível para disputar em 2018, além



Moro reafirma a inocência e alega que o imóvel não está em seu nome

de ter a possibilidade de efetivamente ser preso.

Na decisão, Moro afirma que as reformas executadas no apartamento pela empresa OAS provam que o imóvel era destinado ao ex-presidente. "Nem é necessário, por outro lado, depoimento de testemunhas para se concluir que reformas, como as descritas, não são, em sua maioria, reformas gerais destinadas a incrementar o valor do imóvel, mas sim reformas dirigidas a atender um cliente específico e que, servindo aos desejos do cliente, só fazem sentido, quando este cliente é o proprietário do imóvel", diz o juiz. ●

Candidatura está nas mãos do TRF4

Pela Lei da Ficha Limpa uma pessoa não pode se candidatar só depois de condenada por uma decisão colegiada, ou seja, por mais de um julgador. Lula foi condenado em primeira instância por apenas um magistrado, o juiz Sérgio Moro. Se até o dia 15 de agosto de 2018, data limite para o registro de candidaturas no TSE, o TRF4 ainda não tiver julgado se Lula é ou não culpado, ele poderá se candidatar.

Se no meio da campanha vier o julgamento e ele for condenado, ainda assim poderia se eleger, assumir a presidência e só depois de uma decisão do TSE perder ou não o cargo. Se a decisão

do TRF4 sair antes e condenar Lula, poderia conseguir uma liminar e sair candidato. Se a condenação acontecer depois das eleições ele cumpriria o mandato sem nenhum problema. ●



O desembargador Gebran será o relator do processo contra Lula

13 JUL 2017

GAZETA DO POVO

Adolescente acusado injustamente de furtar chinelo ganha danos morais

Jovem estava acompanhado dos pais, que também receberam direito a compensação pelo constrangimento

Um adolescente de 17 anos foi abordado na saída de um supermercado, no litoral norte de Santa Catarina, acusado de ter roubado um par de chinelos. O jovem, que estava acompanhado do pai e da madrasta, argumentou que havia comprado o calçado em outro comércio momentos antes e até mostrou a nota fiscal. Não adiantou. Os funcionários continuaram insistindo, houve confusão, e o caso acabou indo parar na Justiça. Pelos danos morais sofridos com a situação, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC) determinou o pagamento de indenização de R\$ 20 mil à família.

Para os funcionários do comércio, o rapaz entrou descalço e saiu com os chinelos nos pés, o que demonstraria que o furto ocorreu. Antes da decisão pela indenização, o supermercado chegou a fazer um registro de ato infracional contra o jovem. O rapaz chegou a comparecer a uma audiência de apresentação, mas o caso acabou sendo arquivado pelo Ministério Público.

Em relação aos danos morais, após a decisão em primeiro grau, que determinou o pagamento da indenização, o supermercado recorreu, e nem pediu a mudança de entendimento sobre o caso, mas apenas a redução do valor para R\$ 10 mil.

O responsável pelo caso no TJ-SC, desembargador André Carvalho, rejeitou o pedido da reparação por redução dos danos morais por considerar que a acusação injusta por ato infracional abalou a condição psíquica do adolescente e que toda a família foi ofendida.

"Não se pode dizer que, naquelas circunstâncias, uma falsa imputação de crime ao filho e enteado não gere abalo psíquico, muito mais quando tinham plena certeza de que a acusação era falsa. Tanto houve um abalo profundo no genitor (...) que, segundo as testemunhas, ele ficou 'exaltado' e irritado com a falsa acusação feita ao filho. Que pai não teria o moral atingido ao ver seu filho ser injustamente acusado de algo que não cometera?", observou o magistrado.